

Para
CS - Coelho da Silva, SA
Albergaria
2480-071 JUNCAL
celsopedreiras@coelhodasilva.com
geral@coelhodasilva.com

Sua referência	Número de Processo	Nossa referência	Data
	450.10.229.01.00043.2025	S26718-202510-UACNB/DAMA	31/10/2025

ASSUNTO: Proposta de desconformidade do EIA
Procedimento de avaliação de impacte ambiental
EIA 1777/2025
Projeto: Pedreira Sra. Da Luz Nº 2
Proponente: Coelho da Silva, SA.
Entidade Licenciadora: DGEG
Concelho: Alcobaça

Relativamente ao assunto em epígrafe, encontrando-se a decorrer no SILIAmb o procedimento previsto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, e dada a apreciação da Comissão de Avaliação (CA) no sentido de considerar não estarem reunidas as condições para o prosseguimento do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em virtude do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) não apresentar o conteúdo mínimo necessário para identificar e avaliar os impactes ambientais decorrentes do projeto, informa-se que é intenção da Autoridade de AIA emitir decisão de desconformidade ao EIA.

Nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo tem V. Exª 10 dias para, se assim o entender, se pronunciar por escrito.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente





José Manuel Alho

Em anexo: proposta de Desconformidade